



PARECER N° : 0502-004/2026 - CGM - PE

ÓRGÃO GERENCIADOR : SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA.

ASSUNTO : ANÁLISE DO CONTRATO N° 26-0205-001 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2306002/2025/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E ESTERELIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

PARECER ORIENTATIVO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral (**Decreto n° 037/2025**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

O presente parecer é tão somente sobre quais rotinas devem ser adotadas dentro da administração municipal, acerca do contrato deste pregão, no decorrer das gestões contratuais. Para publicação do contrato foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação n° 065/2026 - SEMMA/PMA realizado pelo Sr. Rafael Oliveira da Silva - Secretário Municipal da Gestão de Meio Ambiente





- Solicitação de dotação orçamentária
- Dotação orçamentária realizado pelo Sr. Juvenal Alves de Campos - Responsável pelo setor de Contabilidade
- Portaria do fiscal do contrato.
- Autorização do ordenador de despesas para a formalização do contrato
- Termo de convocação para a formalização do contrato
- Contrato nº 26-0205-001 celebrado entre a Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira a pessoa jurídica **BELLO PET LTDA CNPJ Nº 58.878.020/0001-40** no valor global de R\$ 11.820,00 (Onze mil oitocentos e vinte reais).

Em análise foi verificado que o contrato formalizado foi realizado em conformidade com a minuta de contrato analisada e aprovada pelo jurídico. Nesse sentido, foi juntado aos autos do processo as certidões fiscais, sociais e trabalhistas, atualizadas, solicitadas no termo de referência, referente a empresa contratada, com exceção da Certidão Negativa de Débitos municipais que encontra-se "ausente".

Quanto a vigência do contrato foi exposta a periodização de 05/02/2026 até 31/12/2026.

Formalização do Contrato:

Os contratos firmados pela administração e regidos pela lei nº 14.133/2021, serão regulados pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, os quais serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado como orienta art. 89, caput. Nesse aspecto, a formalização do contrato deverá ter a forma escrita, admitida a forma eletrônica, desde que sejam atendidas as exigências previstas em regulamento, como orienta art. 91, §3º.

Assim como, na realização do instrumento contratual estabeleça de forma clara e precisa as condições para sua execução, bem como,





estejam expressas em cláusulas que definam direito, obrigações e as responsabilidades. No caso de contratação direta devem ser observadas os termos do ato que autorizou e as proposta apresentada pelo particular contratado como estabelece art. 89, §2º.

Da Dotação:

Nesse viés, foi demonstrado por meio da dotação orçamentária que as despesas decorrentes dos contratos estabelecerão o crédito no qual correrá, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, como aduz o art. 92, inciso VIII.

Publicação:

Caberá a contratante divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021. Bem como, a devida publicação no sítio eletrônico oficial com as diretrizes do art. 91, caput da referida lei e do art. 78 e 79 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023.

Do contrato:

Os contratos firmados pela administração e regidos pela lei nº 14.133/2021, serão regulados pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, os quais serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado como orienta art. 89, caput.

Conclusão:

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, **PORÉM COM RESSALVAS**, devendo realizar a juntada da Certidão Negativa de Débitos Municipais antes da publicação do contrato nº 26-0205-001 do Pregão Eletrônico N° 030/2025 observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.





Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

Altamira (PA), 06 de fevereiro de 2026

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 037 de 2025

